



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 5499/2018

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.garca.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:,de de 2018.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitações, preferencialmente pelo fax (14) 3407.6600 ou alternativamente pelo email: licitacoes@garca.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Garça/SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Edital Abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA

PROC. ADM. N° 5499/2018

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018

Objeto: Credenciamento e recebimento de propostas de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar, visando posterior aquisição de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento da merenda escolar na Rede de Ensino Municipal – período de 06 (seis) meses.

Entrega do Credenciamento e Projeto de Vendas até às 09:00 horas do dia 23/03/2018

Abertura às 09:30 horas do dia 23/03/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N° 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5499/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2018.

CHAMADA PÚBLICA 001/2018 DETERMINADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC 26/2013, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, POSSUIDORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF- DAP JURÍDICA E OU FÍSICA ATIVA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTOS NO §1º DO ART. 14 DA LEI 11.947/2009 E ART. 24 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC N° 26/2013, COM ENTREGAS SEMANAIS DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE PELO PERÍODO DE 06 MESES, POR SOLICITAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP**, com sede à Rua Praça Hilmar Machado de Oliveira n° 102, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 44.518.371/0001-35, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Alcides Faneco, no uso de suas prerrogativas legais, considerando os dispostos no § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 25 e a Resolução FNDE/CD n° 26/2013, através do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, comunica que se encontra aberto nesta Prefeitura, a realização da Chamada Pública determinada pelo art.21 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, destinada a convocação de grupos possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP (jurídica e/ou física) ativa, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, por dispensa de licitação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE pelo período de 06 meses, por solicitação do Conselho de Alimentação Escolar- CAE da Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETIVO

1.1. Credenciamento e recebimento de propostas de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar, visando posterior aquisição de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento da merenda escolar na Rede de Ensino Municipal.

1.2. Os produtos a serem adquiridos estão expostos no ANEXO I deste edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) repassado pelo Governo Federal para realização do programa PNAE e pelas dotações orçamentárias do orçamento vigente: 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326 e 327 - 3.3.90.30.00 – material de consumo / Ensino Infantil; Ensino Fundamental e Ensino Médio, e pelas dotações próprias do orçamento futuro, se necessário.

3. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS:

3.1. de 20/02/2018 a 23/03/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

3.2. Nessa fase as organizações que se apresentarem em condições de atender a este edital, deverão apresentar as documentações para habilitação, bem como os projetos de vendas (propostas) junto ao Departamento de Contratos e Licitações, situado à Praça Hilmar Machado de Oliveira n° 102, Centro, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 horas e até as 9h00 da data fixada para abertura dos envelopes, o que se dará no dia **23/03/2018**. Para a documentação recebida via correio valerá a data do recebimento.

4. PROPOSTAS / PROJETOS DE VENDAS

4.1. Os projetos de vendas deverão ser apresentados conforme modelo de formulário do FNDE, Anexo II, devidamente preenchido em nome da organização com o nome do agricultor, número do CPF e número da DAP, respeitando o limite de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) por DAP por ano civil.

4.2. Os participantes da Chamada Pública n° 001/2018 deverão apresentar 02 (dois) ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente os documentos necessários para a Habilitação (Envelope 01) e o Projeto de Venda de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar (Envelope 02).

- Envelope “01” deverá ter seu preenchimento externo na seguinte ordem:

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Garça/SP
Chamada Pública n°: 001/2018
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
“ENVELOPE N°01- “DOCUMENTAÇÃO”

- Envelope “02” deverá ser entregue junto ao envelope n°01, no mesmo prazo e local, deverá ter seu preenchimento externo na seguinte ordem:

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Garça
Chamada Pública n°: 001/2018
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
“ENVELOPE N° 02- “PROJETO DE VENDA”

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Envelope 01:

- a) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Declaração de que os produtos hortifrutigranjeiros relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

5.1.2. Envelope 02:

- a) Projeto de Venda de Produtos Hortifrutigranjeiros da Agricultura familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

5.2. O Grupo Informal deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.2.1. Envelope 01:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Declaração de que os produtos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

5.2.2. Envelope 02:

- a) Projeto de Venda de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II).

5.3. O Grupo Formal deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.3.1. Envelope 01:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)- DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os produtos a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5.3.2. Envelope 02:

- a) Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do representante legal da associação ou cooperativa (ANEXO II).

5.4. Na ausência ou irregularidade de quaisquer desses documentos o Fornecedor Individual, o Grupo Formal e Informal terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da abertura dos envelopes, para a regularização da documentação.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Da Comissão Responsável

6.1.1. Será designada uma comissão responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, a qual irá classificar, selecionar e analisar as propostas que atendam a todas as condições exigidas nesta Chamada Pública e critérios estabelecidos pela Lei 11.947/09, Resolução n.º 38/ FNDE/2009 e Resolução n.º 26/FNDE/2013.

6.2. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.2.1. Os critérios para escolha do fornecedor observará a ordem de preferência a seguir:

- a) Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim atendidos os sediados no território do Município de Garça/SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

- b) Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais. Entendem-se como regionais os localizados nos Municípios que fazem divisa com o Município de Garça/SP;
- c) Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual;
- d) Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural;
- e) Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais;
- f) Em caso de empate será realizado sorteio público entre os fornecedores empatados a fim de estabelecer o vencedor.

7. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, situado à Rua Maria Izabel n° 409, segundo cronograma de entrega elaborado semanalmente para esse fim;

7.1.1. A organização deverá encaminhar, juntamente com os produtos, um Termo de Recebimento, expedido em três vias, cujo modelo será fornecido pelo Município em época oportuna, sendo assinado pelo funcionário responsável pelo recebimento;

7.1.2. A organização deverá apresentar uma declaração se comprometendo a realizar as entregas nos dias e horários estabelecidos.

8. CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. O controle de qualidade e quantidade será realizado pelo recebedor no momento da entrega;

8.1.2. Constatando que os produtos entregues não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no (ANEXO I) deste edital, estes poderão ser devolvidos;

8.1.3. Fica a critério do Município a realização de visitas às organizações, por meio de técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção, manipulação e armazenamento do produto;

8.1.4. Poderá ser solicitada, a critério do Município, análise específica para determinação de outro microrganismo e/ou substâncias tóxicas, sempre que se tornar necessário.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da documentação necessária.

9.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF do licitante, nos termos do Decreto Municipal n° 8.383/2016.

10. CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

10.1. O preço de aquisição indicado no Anexo I refere-se ao preço médio pesquisado em três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional nessa ordem, conforme Resolução n° 26/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

10.1.1. A média de preços praticados atualmente no mercado atacadista local;

10.1.2. Preços vigentes na tabela de preços da CONAB/2018.

10.2. Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços para produtos convencionais estabelecidos no (ANEXO I), conforme Lei nº 12.512, de 14/10/2011.

11. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

11.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

11.1.1. Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

11.2. O recebimento do objeto dar-se-á, definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.3. O período para fornecimento será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da liberação do primeiro pedido, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4. A quantidade dos hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

11.5. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida, após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12. OCORRÊNCIAS

12.1. As organizações da Agricultura Familiar que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, além de possuírem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. Eventuais alterações nas entregas deverão ser solicitadas pelas Organizações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da entrega, mediante prévia aprovação da nutricionista municipal;

12.2.1. As substituições devem ser realizadas por produtos hortifrutigranjeiros do mesmo gênero;

12.3. Na hipótese de ocorrer alguma adequação no cardápio pela Coordenadoria de Alimentação Escolar no decorrer do ano letivo, de produtos hortifrutigranjeiros, as organizações contratadas serão consultadas sobre a possibilidade de substituição de itens e variação nas quantidades em adequação ao cardápio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratos e Licitações no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 horas, de segunda à sexta feira, ou através do site www.garca.sp.gov.br.

13.2. O limite de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

14. ANEXOS

Anexo I- Especificações dos Produtos Hortifrutigranjeiros e suas Quantidades;

Anexo II- Modelo de Projeto de Venda;

Anexo III- Minuta do Contrato.

Garça/SP, 16 de fevereiro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

N.º	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA
1	ABOBORA CABOTIÃ, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	KG	2.700	R\$ 2,10/KG
2	ABOBRINHA MENINA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	KG	3.900	R\$ 2,45/KG
3	ALFACE CRESPA, FRESCA, IN NATURA, COM FOLHAS VIÇOSAS, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM FERIMENTOS, PODRIDÃO, LESÕES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CADA MAÇO COM 03 PÉS - 1ª QUALIDADE.	MÇ	10.450	R\$ 3,00/MÇ
4	BANANA NANICA, EM PENCAS, GRAÚDAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFEITOS, LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	KG	16.660	R\$ 1,90/KG
5	BATATA MONALISA, FIRME, INTACTA E GRAÚDA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	KG	12.200	R\$ 2,00/KG
6	BETERRABA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	KG	4.250	R\$ 2,79/KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

N.º	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA
7	CEBOLA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	KG	6.300	R\$ 2,49/KG
8	CENOURA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFEITOS, LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL - 1ª QUALIDADE.	KG	5.400	R\$ 2,45/KG
9	CHUCHU, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFEITOS, LESÕES, PERFURAÇÕES, CORTES E RACHADURAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	KG	3.350	R\$ 3,69/KG
10	LARANJA PERA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFEITOS, LESÕES E PERFURAÇÕES, SEM MANCHAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	KG	13.500	R\$ 1,40/KG
11	MAÇÃ FUJI, NACIONAL, CARTELA COM 135 UN CADA CAIXA, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	KG	8.070	R\$ 4,50/KG
12	MAMÃO FORMOSA, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFEITOS, LESÕES E PERFURAÇÕES, SEM MANCHAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	KG	8.250	R\$ 2,59/KG
13	MANDIOCA DESCASCADA, PRODUTO DE COLHEITA RECENTE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFEITOS, LESÕES E PERFURAÇÕES, COM POLPA FIRME, INTACTA, SEM MANCHAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1KG, EMBALADA À VÁCUO.	KG	3.600	R\$ 3,64/KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

N.º	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA
14	OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (BANDEJAS DE PAPELÃO CONTENDO 30 UNIDADES CADA), PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO.	CART	1.850	R\$ 10,90/CT.
15	PEPINO JAPONÊS, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFEITOS, LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	KG	2.850	R\$ 2,99/KG
16	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	KG	2.600	R\$ 3,25/KG
17	REPOLHO, LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTE, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	KG	5.300	R\$ 1,99/KG
18	TOMATE SALADA, GRAÚDO, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFEITOS, LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	KG	9.650	R\$ 4,44/KG
19	ACELGA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE - 1ª QUALIDADE.	UN	600	R\$ 3,12/UN
20	BANANA MAÇÃ, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	KG	700	R\$ 5,29/KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

N.º	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA
21	BATATA DOCE ROSADA, COMPACTA, FIRME E GRAÚDA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	KG	600	R\$ 1,80/KG
22	COUVE MANTEIGA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	MÇ	800	R\$ 3,35/MÇ
23	LARANJA LIMA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFEITOS, LESÕES E PERFURAÇÕES, SEM MANCHAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	KG	1.300	R\$ 2,79/KG
24	LIMÃO TAITI, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, SUCULENTOS, SEM FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFEITOS, LESÕES E PERFURAÇÕES, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	KG	830	R\$ 2,99/KG
25	MANDIOQUINHA SALSA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS - 1ª QUALIDADE.	KG	350	R\$ 9,29/KG
26	VAGEM, TIPO MACARRÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE.	KG	350	R\$ 12,17/KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO II

PROJETO DE VENDA

**PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento da Chamada Pública n.º 001/2018

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL	
PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	MUNICÍPIO:
CEP:	TELEFONE:
BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	TELEFONE:
BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE:

FORNECEDORES PARTICIPANTES GRUPO FORMAL				
NOME	CPF	DAP	Nº AGÊNCIA	Nº CONTA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA PRAÇA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, N°102 – CENTRO, GARÇA-SP. CEP: 17400-000 CNPJ: 44.518.371/0001-35 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO				
PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNID.	TOTAL POR PRODUTO
			TOTAL DO PROJETO:	
DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:

Assinatura do representante do Grupo Formal/Informal

CPF:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2018

Chamada Pública n.º 001/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Garça, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira, n.º 102, inscrita no CNPJ sob n.º 44.518.371/0001-35, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Alcides Faneco, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou empreendedor familiar) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/16/2009 e na Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2018, resolve celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os produtos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Produtos Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o qual faz parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário- MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Produtos Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Suprimentos (compras), sendo o prazo do fornecimento pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

a. Os gêneros Alimentícios deverão ser entregues, conforme item 7.1. do Edital, no Departamento de Alimentação Escolar, na Rua Maria Izabel, nº 409, em Garça, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável.

b. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

c. O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

d. Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, o Contratante poderá:

d.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

d.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

e. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal e Empreendedor Familiar: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Produtos Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Produtos Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente: 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326 e 327 - 3.3.90.30.00 – material de consumo / Ensino Infantil; Ensino Fundamental e Ensino Médio, e pelas dotações próprias do orçamento futuro, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

§ 1º - Os pagamentos serão realizados no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da documentação necessária.

§ 2º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ao mesmo imputadas.

§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF do licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvamos os casos quando não efetivados, em tempo hábil, os repasses mensais de recursos do FND.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida, após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - A multa pela inexecução parcial ou total poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N° 001/2018, pela Resolução FNDE/CD/MEC n° 26/2013, pela Lei n° 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Garça, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garça, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

(02) TESTEMUNHAS: